



RESOLUÇÃO Nº 020/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

A Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme delegação de competência (Resolução CEPE Nº 024/2013, de 16 de agosto de 2013), o que consta no Processo nº 23087004097/2016-98 e o que ficou decidido em sua 178ª reunião, de 22 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR as Normas de Concessão e Renovação de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da UNIFAL-MG.

Art. 2º REVOGAM - SE as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Será, também, publicada no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Profa. **Eva Burger**
Presidente da Câmara de Pós-Graduação

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
28-06-2016



NORMAS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO DA UNIFAL-MG

CAPITULO I

Da comissão de concessão e renovação de bolsas

Art. 1º A concessão e renovação de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR), da Universidade Federal de Alfenas-MG, será de competência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIFAL/MG por meio da comissão de concessão e renovação de bolsas do PPGCR.

Art. 2º A comissão de concessão e renovação de bolsas do PPGCR será indicada pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (CPPGCR), constituída por mínimo de 3 (três) membros, composta pelo coordenador do programa, por no mínimo 1 (um) representante do corpo docente e 1 (um) do corpo discente, sendo os 2 (dois) últimos escolhidos por seus pares, respeitados os seguintes requisitos:

- I. no caso dos representantes docentes, deverão fazer parte do quadro de professores permanentes do PPGCR;
- II. no caso do representante discente, deverá estar, há pelo menos 1 (um) ano, integrado às atividades do PPGCR, como aluno regular.

Parágrafo único - o mandato dos representantes docentes será de 2 (dois) anos, facultada a reeleição e para o representante discente o mandato será de 1 (um) ano.

Art. 3º De acordo com as *Normas Acadêmicas do PPGCR* cabe à comissão de bolsas:

- I. Observar as normas das agências de fomento e divulgá-las junto aos bolsistas, mantendo-os informados de qualquer comunicado da CAPES, CNPq, FAPEMIG e outras agências de fomento;
- II. Examinar as solicitações dos candidatos às bolsas e comunicar à Pró-Reitoria os nomes e dados dos alunos selecionados;
- III. Estabelecer e informar à CAPES, FAPEMIG e as outras agências de fomento através da Pró-Reitoria, e ao CNPq diretamente, os critérios utilizados na atribuição de bolsas, levando sempre em conta o mérito acadêmico;
- IV. Manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no plano de estudo, que deverá permitir à Pró-Reitoria, à CAPES, à FAPEMIG, ao CNPq e outras agências de fomento verificar, em qualquer momento, o estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas. Este acompanhamento será efetuado através da análise, pela comissão de bolsas, de relatórios semestrais, de bolsistas PIB-POS, CAPES, FAPEMIG, CNPq e outras agências de



fomento, que deverão ser entregues de acordo com o calendário definido pelo CPPGCR a cada ano;

V. Encaminhar à Pró-Reitoria e às agências de fomento todas as alterações ocorridas após a distribuição inicial das bolsas;

VI. Manter atualizado, para cumprimento das disposições legais, um arquivo com informações administrativas relativas a cada bolsista, permanentemente disponível para a Pró-Reitoria, para a CAPES, para a FAPEMIG e para o CNPq;

VII. Seguir as normas estabelecidas pela comissão de bolsas do PPGCR.

CAPITULO II

Da concessão e renovação de bolsas

Art. 4º No ato da matrícula no PPGCR os alunos interessados em receber a bolsa deverão entregar na secretaria do programa o *Formulário de Solicitação de Bolsa*, disponível no site (Formulários).

Art. 5º O critério de distribuição de bolsa será realizado por meio de prova teórica classificatória, com data e local informado por meio de edital publicado no site do PPGCR.

Art. 6º As bolsas concedidas serão distribuídas de acordo com o número de bolsas disponíveis no PPGCR. No programa existem 3 (três) modalidades de bolsa:

I - Modalidade 1: Bolsa doze meses com renovação de até doze meses, mediante solicitação;

II - Modalidade 2: Bolsa doze meses sem direito a renovação. Os alunos classificados nesta modalidade poderão concorrer a bolsa de até doze meses, no próximo processo seletivo de bolsas, mediante oferta no edital vigente;

III - Modalidade 3: Bolsa temporária. Em situações de bolsa temporariamente disponível, o benefício será concedido ao aluno pertencente à lista classificatória do edital vigente.

Art. 7º Os requisitos abaixo são obrigatórios para receber a bolsa:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - assinar o *Termo de Compromisso com o PPGCR* (Formulários);



III - não ser reprovado em nenhuma disciplina;

IV – o pós-graduando não poderá acumular bolsa ou ter remuneração decorrente de vínculo empregatício de qualquer natureza, com exceção daqueles bolsistas CAPES, CNPq, FAPEMIG ou de outra agência de fomento que se enquadrem na legislação vigente da respectiva agência de fomento e com aprovação do orientador e do CPPGCR.

§1º os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da comissão de bolsas do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social.

§2º Estes requisitos deverão estar de acordo com o Regulamento do Programa de Demanda Social CAPES, CNPq, FAPEMIG e outras agências de fomento (legislação vigente).

V – O Pós-Graduando não poderá ser portador de título de Mestre em Ciência da Reabilitação.

Art. 8º O pós-graduando poderá optar por não receber a bolsa, devendo preencher o *Termo de Desistência e Cancelamento de Bolsa* e entregar na secretaria do PPGCR (Formulários).

CAPITULO III

Da suspensão, revogação ou cancelamento de bolsas

Art. 9º A suspensão, revogação e cancelamento de bolsas ocorrerão de acordo com o Regulamento do Programa de Demanda Social – DS (legislação vigente).

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela comissão de concessão e renovação de bolsas do PPGCR e as decisões homologadas pelo colegiado do PPGCR e encaminhadas ao *Comitê Gestor de Bolsas da Câmara de Pós-*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
37130-000 – Alfenas - MG



graduação.

Art. 11 Estas normas entrarão em vigor após a sua publicação.

**Aprovado pela Resolução Nº 020/2016 da Câmara de Pós-graduação,
deliberada em sua 178ª reunião de 28 de junho de 2016.**



ANEXOS

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

MATRÍCULA NÚMERO:

NOME:

ORIENTADOR:

Estou ciente que se houver desistência de minha parte neste PPGCR ou se iniciar qualquer trabalho remunerado, devo imediatamente solicitar o cancelamento da minha bolsa e se não o fizer comprometo-me a ressarcir todo o investimento financeiro recebido, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos contados do conhecimento do fato.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do aluno:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
37130-000 – Alfenas - MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas MG. CEP 37130-000
Fone (0xx35) 3299-1392



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

MATRÍCULA NÚMERO:

NOME:

ORIENTADOR:

SOLICITAÇÃO

Solicito minha inclusão na classificação para concessão de bolsas ou auxílios destinados a este programa, na condição de candidato, submetendo-me, desta forma, aos critérios estabelecidos pelas *Normas de Concessão e Renovação de Bolsas do PPGCR* e estando ciente de não ter garantia de ser contemplado.

Declaro ainda que as informações abaixo declaradas são verdadeiras, e que caso não sejam comprovadas implicam perda de direito ao recebimento dos referidos subsídios e revogação da concessão.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E/OU AUXÍLIOS

Você está regularmente matriculada(o) no programa? () SIM () Não
Mantém vínculo empregatício ou desenvolve alguma atividade remuneratória que não se enquadre entre as exceções previstas pelas normas vigentes das Agências de fomento?

() SIM () Não Especifique: _____

Dados Bancários

CPF _____ Banco _____ Nº do Banco _____ Agência _____

Conta Corrente _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do aluno:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
37130-000 – Alfenas - MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas MG. CEP 37130-000
Fone (0xx35) 3299-1392



TERMO DE DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DE BOLSA

MATRÍCULA NÚMERO:

NOME:

ORIENTADOR:

Venho comunicar que por meio deste termo formalizo a desistência da bolsa, que me foi concedida mediante as diretrizes determinadas pelas *Normas para Concessão e Renovação de Bolsas do PPGCR*. Declaro ainda que estou ciente de que ao assinar este termo de desistência serei reclassificada(o) na última posição da classificação geral para concessão de bolsas e auxílios no programa.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do aluno:

Data: ___ / ___ / ___ De conhecimento do Orientador:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
37130-000 – Alfenas - MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas MG. CEP 37130-000
Fone (0xx35) 3299-1392



EDITAL XXX/2016

A **Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)**, por meio de sua **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, faz saber que estarão abertas as inscrições para a **Seleção de concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR)**, da Universidade Federal de Alfenas-MG, **Nível de Mestrado**.

1. Das Normas

1.1 O processo de seleção para concessão de bolsas será realizado pela Comissão de Concessão e Renovação de Bolsas, de acordo com as Normas de Concessão e Renovação de Bolsa do PPGCR.

2. Da Inscrição

2.1 Os alunos aprovados no Processo Seletivo do PPGCR, interessados em concorrer a bolsa, deverão entregar na secretaria do programa, no ato da matrícula no PPGCR, o *Formulário de Solicitação de Bolsa* devidamente assinado (Formulários).

3. Da Seleção

3.1 O critério de distribuição de bolsa será realizado por meio de prova teórica objetiva e classificatória, segundo o Anexo I deste Edital.

3.2 A avaliação ocorrerá no dia 12 de agosto de 2016, na sala A101 prédio A Unidade Educacional, com início às 13h30 e término às 16h30. O candidato deverá



se apresentar no local da prova com 15 (quinze) minutos de antecedência. Após o início da prova, não será permitida a entrada.

4. . Da Forma de avaliação e classificação

- 4.1 A avaliação será feita por uma Comissão de Seleção, homologada pela Câmara de Pós-Graduação – CPG da Unifal-MG considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.2 Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 4.3 Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida no processo seletivo vigente.
- 4.4 O resultado final será divulgado no dia 22 de agosto de 2016, na página do Programa de Pós-graduação em Ciências da Reabilitação (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcr/>).

5. Do Recurso

- 5.1 O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso junto ao Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciências da Reabilitação a partir da publicação do resultado final.
- 5.2 Os casos omissos serão julgados pela CPG.

Alfenas, 07 de abril de 2016.

Profa. Dra. Eva Burger
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
37130-000 – Alfenas - MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas MG. CEP 37130-000
Fone (0xx35) 3299-1392



EDITAL XXX/2016

Seleção de concessão de bolsas do
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Documentos necessários:

Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar seu comprovante de matrícula no PPGCR e documento de identificação (com foto).

Relação de Pontos da Prova Escrita

1. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade (CIF).
2. Prática Baseada em Evidência.
3. Metodologia da Pesquisa Científica.

Bibliografia Sugerida:

Di Nubila HBV, Buchalla CM. O papel das Classificações da OMS - CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. Rev. Bras. Epidemiol, 11 (2):324-335, 2008.

Farias N, Buchalla CM. A classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde da organização mundial da saúde: Conceitos, usos e perspectivas. Rev Bras Epidemiol, 8(2):187-193, 2005.

Hulley, Stephen B; Cumming, Steven R; Browner, Warren S; Grady, Deborah G; Hearst, Norman B; Newman, Thomas B. Delineando a pesquisa clínica: uma abordagem epidemiológica. Porto Alegre; Artmed; 3ª edição, 2008. 384 p.

MacDermid JC, Walton DM, Law M. Critical appraisal of research evidence for its validity and usefulness. Hand Clin. Feb;25(1):29-42, 2009.

Steiner WA, Ryser L, Huber E, Uebelhart D, Aeschlimann A, Stucki G. Use of the ICF model as a clinical problem-solving tool in physical therapy and rehabilitation medicine. Phys Ther, 82:1098-1107, 2002.

Stucki G, Ewert T, Cieza A. Value and application of the ICF in rehabilitation medicine. DisabilRehabil, 24(17):932-938, 2002.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
37130-000 – Alfenas - MG



Material de uso não permitido durante a realização da prova:

Será proibido portar e/ou usar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, discman, mp3, ipod, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a realização da prova.